



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 15 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

(Dos Srs. Vereadores Carlos Eduardo da Silva – Galo e Homero Marques Filho - Homerinho)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 025 /2021

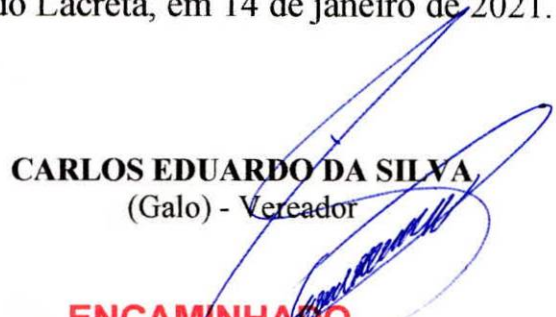
CM-PALMITAL 19 / 01 /2021

Apresentamos a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao responsável pela Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de nossa cidade, para que nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.857/18, notifique as agências bancárias no sentido de dar cumprimento as determinações constantes na referida norma, ou seja, manter, no mínimo, 01 (um) agente de segurança nas áreas de autoatendimento localizadas no interior das agências, durante todo o período em que os caixas eletrônicos estiverem disponíveis aos usuários, inclusive no período noturno e aos finais de semana.

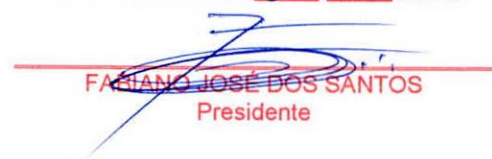
Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois a Lei Municipal nº 2.857/18, encontra-se em vigor desde o ano de 2018 e os estabelecimentos bancários ainda não adotaram as medidas necessárias para atender aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.857/18.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de janeiro de 2021.


HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)- Vereador


CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Galo) - Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 01 / 02 /2021


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

ENCAMINHADO
em 02 / 02 /2021
OFÍCIO Nº 010 /2021


Rosângela A. Pamilha
Assistente Legislativo